



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
 Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro  
 Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
 Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
 1º Secretário – Elias Souza de Rezende  
 2º Secretário – Vital Alves dos Santos  
 Vereador – Adauto Alves de Macedo  
 Vereador – Agnei Alves da Conceição  
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

## DECRETO N.º 016/2020

Rochedo – MS, 31 de março de 2020.

*“Dispõe sobre Declaração da Desnecessidade de Cargo Público do Quadro Especial e exoneração de seus ocupantes e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 22 a 25, da Lei Complementar Municipal nº 038, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo de Rochedo/MS e,

Considerando que a **Nota Técnica nº 03/2020-DESF/SAPS/MS**, explicitou que com o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), instituído pelo Programa Previne Brasil por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, alguns instrumentos normativos foram revogados, dentre os quais as **normas que definem os parâmetros e custeio do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB)**;

Considerando que, a partir de então, a composição de equipes multiprofissionais deixa de estar vinculada às tipologias de equipes NASF-AB, com isso, o gestor municipal passa a ter **autonomia** para compor suas equipes multiprofissionais, definindo os profissionais, a carga horária e os arranjos de equipe, podendo cadastrar esses profissionais diretamente nas equipes de Saúde da Família (eSF) ou equipes de Atenção Primária (eAP), ampliando sua composição mínima ou cadastrar os profissionais apenas no estabelecimento de atenção primária sem vinculação a nenhuma equipe;

Considerando que a **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019**, que institui o Previne Brasil, em seu Artigo 12-N, definiu que os gestores municipais e estaduais têm autonomia na aplicação dos incentivos de custeio federal referente ao financiamento de que trata o Programa, desde que sejam designados a ações e serviços da APS e que se respeite o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde;

Considerando que tais recursos de financiamento de custeio da APS podem ser aplicados pelo gestor municipal no custeio de equipes multiprofissionais no formato que for mais apropriado às necessidades locais;

Considerando que os cargos e as funções que integram as carreiras do QUADRO ESPECIAL da Lei Complementar Municipal nº 038/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo de Rochedo/MS, estabelece em seu Capítulo VII, nos arts. 22 a 25, que são integrados para permitir à Prefeitura Municipal executar as atividades e programas mantidos com recursos da União ou do Estado, portanto, foram condicionados a existência de programas de saúde e assistência social, objeto de convênios e programas mantidos pelo Município em conjunto com a União Federal ou o Estado de Mato Grosso do Sul.

D  
E  
C

R  
E  
T  
A:

**Art. 1º.** A DESNECESSIDADE dos cargos pertencentes ao Quadro Especial - **Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB)** - do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo de Rochedo/MS e EXONERAÇÃO dos seus ocupantes, nos termos do art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 038/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo de Rochedo/MS, abaixo relacionadas:

Nome	Mat.	RG	Data da exoneração
Maria Cristina Goya dos Santos	251	750991-SSP/MS	31/03/2020
Anaiza Cesar Romero	252	1319996-SSP/MS	31/03/2020
Gislaine Cristina de Goes	249	751429-SSP/MS	31/03/2020
Joanne Mazina do Nascimento	722	1547090-SEJUSP/MS	31/03/2020

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

**Francisco de Paula Ribeiro Júnior**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A Nº 110/2020**

**“Dispõe sobre a Exoneração do servidor, e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o servidor público, **JACKSON ROBERTO LILER**, ocupante do Cargo de Assistente de Administração II - QP, Classe M Nível I, da Secretaria de Administração e Finanças da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta e Hum dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**P O R T A R I A Nº 111/2020**

**“Dispõe sobre a Exoneração do servidor, e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública, **JANAINA BARETA FRARE LILER**, ocupante do Cargo de Assistente de Administração II - QP , Classe M Nível II, da Secretaria de Administração e Finanças da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta e Hum dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A Nº 112/2020**

**“Dispõe sobre a vacância de um cargo de Assistente de Administração II e dá outras Providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Declarar vago um cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO II**, em decorrência de **PEDIDO DE EXONERAÇÃO**, do servidor **JACKSO ROBERTO LILER**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme Portaria 224/2015 de 01 de Junho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta e Hum dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A Nº 113/2020**

*“Dispõe sobre a vacância de um cargo de Assistente de Administração II e dá outras Providências”.*

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Declarar vago um cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO II**, em decorrência de **PEDIDO DE EXONERAÇÃO**, da servidora **JANAINA BARETA FRARE LILER**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme Portaria 307/2011 de 01 de Setembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta e Hum dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL